



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A EMPRESA AVENIDA GÁS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada à Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, DAYSON MARCELO BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1547752 SSP/ES e do CPF nº 081.345.037-30, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AVENIDA GÁS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, CNPJ nº 34.651.812/0001-19, com sede à Av. Antonio José de Souza, nº 417, Bairro Aparecida, Cidade São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, neste ato representada por sua proprietária, Senhora Gisele Cerri, Brasileira, casada, portadora da Carteira de identidade CNH nº 05679032831 Detran-ES do CPF nº 113.376.617-08, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, considerando os termos presentes no **Processo Administrativo nº 534/2022**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 03/2022, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto ALTERAR a Razão Social e o Sócio/Administrador da Contratada e os itens 2.1 e 2.2 do Contrato Administrativo nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Razão Social da Contratada que era **O. H. BISSOLI DE MELLO** e passa a constar: “**AVENIDA GÁS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**”, e o Sócio/Administrador que era **OTÁVIO HENRIQUE BISSOLI DE MELLO** e passa a constar: **GISELE CERRI**, sendo que as demais cláusulas do Contrato Social permanecem as mesmas.

2.2. Pelo presente Termo Aditivo fica alterado os itens 2.1 e 2.2, que passam a constar a seguinte redação:

“2.1 Para o fornecimento do objeto do presente contrato, os preços são os abaixo discriminados:

I – Água Mineral 20 litros, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Gás GLP 13kg, no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

2.2 O valor global estimado para este contrato é de R\$ 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 07 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

4.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 29 de agosto de 2022.

DAYSON MARCELO BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL

GISELE CERRI

AVENIDA GÁS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: